



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 591, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.974.

Institui forma para pagamento de Taxa.

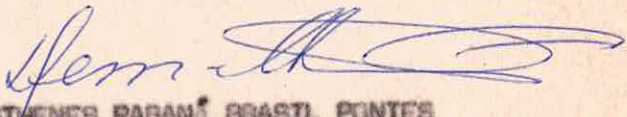
DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - A Taxa para pagamento dos Serviços de Obras de Guias e Sargetas a que se refere a Lei Municipal nº 1.070, de 20 de dezembro de 1.973, em seu artigo 156, paragrafo 1º, inciso II, letra "E", será cobrada em 20(vinte) prestações iguais, mensais e sucessivas, tudo de acordo com os artigos 167 e 168 da mencionada Lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PM. DE MOCOCA, 06 de setembro de 1.974.


DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal